



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEMINARIO REMANESCENTES DE QUILOMBOS: PRIMEIRO PAINEL

A abertura do seminário foi realizada às 10:00 hs, cabendo a presidência da abertura dos trabalhos ao Sr. Deputado Alcides Modesto. Compuseram a Mesa os Srs. Deputados Nilmário Miranda, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Severiano Alves, Presidente da Comissão de Educação e Cultura; Sarney Filho, Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Minorias, posteriormente substituído pelo Deputado Domingos Dutra, membro da mesma comissão; o Dr. Alvaro Augusto Ribeiro Costa, Procurador Federal dos Direitos do Cidadãos; e Representantes de Comunidades Remanescentes de Quilombos

Foram ouvidos, inicialmente, o Sr. Mário Nunes de Souza, representante da Comunidade do Rio das Rãs, o Sr. Silvano Silva, da Comunidade do Rio Trombetas, o Sr. Benedito Alves da Silva, representante da Comunidade do Vale do Ribeira e Sr. Antonio Lima da Silva, representante da comunidade de Mocambo.

Os representantes contaram as experiências por que passam em cada uma de suas comunidades. Fizeram também reivindicações às autoridades presentes, no sentido de viabilizar a titulação das terras das comunidades.

O representante das comunidades do rio Trombetas solicitou, ainda, que fossem envidados esforços no sentido de se titular as terras da comunidade Boa Vista, independentemente da tramitação de projetos de lei tendentes à regulamentação do art. 68 do ADCT.

O representante da comunidade de Mocambo frisou o fato de haver conflitos na área, entre a comunidade e os índios Xocó, em razão da falta de definição fundiária na região.

Em razão da ausência justificada dos representantes da comunidade de Frechal e da comunidade Kahunga foi franqueada a palavra aos presentes.

Representantes de comunidades de Furnas da Boa Sorte e Furnas do Dionísio, ambas localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul apresentaram suas experiências no tocante à regularização fundiária das terras ocupadas pelas comunidades. Destacaram as soluções obtidas junto às autoridades estaduais, particularmente à Defensoria Pública do Estado, que assumiu, oficialmente, a responsabilidade pela regularização das terras

O Sr. Manoel Edilson, da comunidade de Oriximiná destacou os problemas enfrentados com mineradoras e madeireiras, além do IBAMA.

O Sr. Aparicio Luis Xavier de Oliveira, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro do Mato Grosso do Sul informou a existência de trabalho escravo nas carvoarias e usinas de álcool no Estado, e problemas de violência na fronteira, pedindo providências na solução dessas questões.



A Dra. Ismênia Martins, presidente da Associação Nacional dos Professores Universitários de História indagou aos representantes de comunidades como estaria sendo procedida a titulação das terras, se individualmente ou coletivamente.

As respostas foram variadas, ficando a discussão da questão para o painel da tarde.

Foram ouvidos o Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, Procurador Federal dos Direitos do Cidadão e a Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Sub-Procuradora Geral da República.

Dr. Álvaro destacou a importância da realização do seminário na defesa de uma sociedade pluralista.

A Dra. Ela Castilho destacou sua experiência na defesa dos direitos da comunidade do Rio das Rãs.

Foi informado que o representante da comunidade Kalunga havia chegado à cidade e estaria se encaminhando para o seminário.

Dado o adiantado da hora, entretanto, a exposição do representante Kalunga ficou adiada para o início dos trabalhos do painel da tarde.

Foram encerrados os trabalhos às 12:30 hs.



SEMINÁRIO REMANESCENTES DE QUILOMBOS: SEGUNDO PAINEL

A sessão foi aberta às 14:00 hs, pelo Deputado Alcides Modesto, na ausência justificada do Deputado Sarney Filho.

Foi convidado a usar da palavra o Sr. Manoel Moreira, representante da comunidade Kalinga. O Sr. Manoel relatou a situação na área, que se encontra invadida. Relatou também o problema entre a comunidade e FURNAS Centrais Elétricas que está construindo uma UHE na região.

Entregue a presidência dos trabalhos ao Deputado Sarney Filho, este passou a palavra ao Senador Cunha Lima, relator do Projeto de Lei nº 129/95 de autoria da Senadora Benedita da Silva. O Senador leu o relatório do projeto, no qual vota pela aprovação do mesmo. Frisou, no entanto, que acatará as propostas que surgirem do seminário.

Foi concedida a palavra à Senadora Benedita da Silva, que expôs a sua trajetória na militância do movimento negro e na Assembleia Nacional Constituinte, destacando sua luta na aprovação do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Senadora afirmou que o projeto é uma iniciativa no sentido de dar efetividade ao dispositivo constitucional e não deve ser combatido, mas complementado. Afirmou, ainda, que o projeto tem respaldo de entidades da sociedade civil e de parlamentares.

Após foi dada a palavra ao Deputado Alcides Modesto, autor do projeto de lei nº 627/95.

O Deputado informou que o projeto baseou-se em experiências concretas, devendo ser entendido como uma contribuição para a solução do problema relativo à titulação das terras dos remanescentes de quilombos.

Destacou que o projeto preocupa-se com a problemática relativa ao meio ambiente, na proteção das áreas ocupadas pelas comunidades.

Após, foi concedida a palavra ao Deputado Domingos Dutra, co-autor do projeto de lei nº 627/95.

O Deputado lembrou que ambos os projetos de lei são oportunos, já que sete anos se passaram desde a promulgação da Constituição Federal e nenhum título de terra foi concedido em favor dos remanescentes de quilombos.

Concordando com a Senadora Benedita da Silva, afirmou que não se deve excluir, mas contribuir para o aperfeiçoamento dos projetos.



O Deputado destacou cinco pontos que entendia importantes para o debate:

- 1) qual o prejuízo que poderia advir de uma lei regulamentadora da norma constitucional;
- 2) os limites do art. 68 do ADCT;
- 3) formas jurídicas de titulação;
- 4) a quem caberia coordenar os procedimentos de titulação;
- 5) conceituações relativas aos remanescentes de quilombos.

Encerrada essa fase, passou-se à fase de debates.

O primeiro a usar da palavra foi o Sr. Valdério Santos Silva, fazendo, inicialmente uma proposta de encaminhamento no sentido de que os projetos fossem debatidos separadamente. A proposta não foi acatada pela mesa.

Continuando, o Sr. Valdério formulou críticas aos dois projetos de lei.

Relativamente ao projeto nº 129/95, destacou que o projeto não contempla a titulação para as comunidades por prender-se a um conceito biológico. No entendimento do Sr. Valdério, o conceito a ser tratado seria o de grupo étnico.

Em relação ao projeto nº 627/95, criticou a definição das terras de quilombos como patrimônio cultural brasileiro. Segundo seu entendimento, essa definição seria equivocada.

Criticou a separação entre as terras ocupadas pelos remanescentes e as necessárias à conservação de seus usos costumes e tradições.

Criticou também a associação de quilombo a escravos fugidos, entendendo que esse conceito deve ser ampliado.

Em seguida, usou da palavra o Sr. Flávio, do Grupo Soweto, reafirmando as críticas formuladas pelo Sr. Valdério aos dois projetos de lei, e acrescentando, no tocante ao projeto nº 627/95 que, no entendimento da entidade que representa, o art. 68 é auto aplicável, expressando uma preocupação relativamente ao contraditório previsto no projeto.

Segundo o entendimento do Sr. Flávio, o órgão público que deverá conduzir o processo de regularização fundiária deveria ser o INCRA e não a Fundação Palmares e Ministério da Cultura.

Foi concedida a palavra ao Dr. Alfredo Wagner, que formulou sugestões no tocante à definição dos beneficiários da norma constitucional. Sugeriu que a norma poderia abranger outras comunidades.



SEMINÁRIO REMANESCENTES DE QUILOMBOS: TERCEIRO PAINEL

O painel foi iniciado às 10:00 horas pelo Deputado Serveriano Alves, Procidonto da Comissão de Educação e Cultura.

Inicialmente, foi dada a palavra ao representante da Comunidade de Frechal (MA).

Esta informou a situação atual da comunidade e sua preocupação em relação ao art. 68.

Informou, ainda, a solução encontrada para garantir as terras da comunidade. No caso, foi criada uma reserva extrativista.

Foi concedida a palavra, então, ao primeiro expositor, a Dra. Eliane Cantarino O'Dwyer, representante da Associação Brasileira de Antropologia.

A expositora informou a criação de um grupo de trabalho na ABA, com a finalidade de tratar do tema relativo aos remanescentes de quilombos.

Lembrou que os remanescentes de quilombos vivem em comunidades com identidade própria e diferenciada, devendo ser compreendidos enquanto grupos étnicos.

Frisou que o papel do antropólogo é verificar os problemas dos povos estudados, no caso, as comunidades remanescentes de quilombos.

Foi então concedida a palavra à Dra. Ismênia Martins, representante da Associação Nacional dos Professores Universitários de História.

A Dra. Ismênia destacou a importância da participação de historiadores na questão relativa aos quilombos e aos remanescentes de quilombos.

Lembrou que a prática cotidiana de resistência deve servir como parâmetro conceitual ao se abordar a questão.

Lembrou, ainda, que o historiador, realiza a sua pesquisa não apenas com documentos, mas principalmente com as questões que se colocam sobre os documentos pesquisados, podendo valer-se, também, da história oral.

Foi concedida a palavra ao Dr. Alfredo Wagner, antropólogo.

O Dr. Alfredo Wagner destacou que quatro parâmetros que, no seu entendimento, deveriam ser tomados em consideração na abordagem da questão: a memória, o conflito, a organização política e a ecologia.

Segundo o antropólogo, o elemento fuga não deveria figurar como parâmetro.

Foi concedida a palavra ao último expositor, o Prof. Joel Rufino, que destacou a importância da Fundação Cultural Palmares e do Ministério da Cultura no trato das questões relativas à aplicação do art. 68.

Na fase de debates, lançou-se a proposta de nova redação ao art. 2º do projeto de lei nº 627/95, retirando-se a expressão "fugidos" do texto.

O painel foi encerrado às 13:00 hs.



SEMINARIO REMANESCENTES DE QUILOMBOS: QUARTO PAINEL

O painel foi iniciado às 14:00 hs pelo Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, Deputado Nilmário Miranda.

Inicialmente a palavra foi concedida ao representante da comunidade de Mirubó (PI), que informou a situação por que passa sua comunidade.

Após, foi concedida a palavra ao primeiro expositor, Dr. Aurelio Rios, Procurador da República.

O expositor destacou que o art. 68 do ADCT constitui-se, na realidade, em disposição permanente da carta, frisando que a atuação do poder público encontra limites no texto constitucional, não se podendo extrapolar esses limites.

Lembrou também que a Fundação Cultural Palmares já editou portaria estabelecendo critérios para a identificação de áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos.

O segundo expositor foi o Dr. Dimas Salustiano da Silva, da Universidade Federal do Maranhão, que destacou a importância em verificar as formas de interpretação de um dispositivo constitucional de modo a torná-lo mais efetivo.

Após, foi dada a palavra ao Sr. Valdelio Santos Silva, representante do Movimento Negro Unificado, que divulgou um documento da entidade no qual foram apresentadas sugestões para o seminário.

O documento apresentado segue em anexo.

Foi encerrado o painel às 17:30 hs.



PROJETO DE LEI Nº 627/95: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

01) Propõe-se a seguinte redação para o art. 1º, inc. II: "II - As áreas detentoras de recursos ambientais necessários a conservação dos usos costumes e tradições dos remanescentes de quilombos contíguas às áreas de que trata o inciso I."

Justificativa: O projeto pretende, nos termos da Constituição Federal, garantir a titulação das áreas ocupadas pelos remanescentes, estabelecendo salvaguardas sobre as áreas contíguas às tituladas. Entretanto, isso não fica claro com a redação dada. A nova redação pretende deixar clara tal intenção.

02) Propõe-se a supressão da expressão "fugidos", do art. 2º.

Justificativa: o conceito de quilombo, expresso no art. 2º do projeto, descuida dos grupos que conquistaram a liberdade pela resistência passiva, enquanto grupos étnicos diferenciados, por ocasião do desmembramento dos sistemas de repressão da força de trabalho, anterior à abolição da escravidão, a exemplo da crise das "plantations" açucareira e algodoeira. Em resumo, são também quilombolas os descendentes de escravos que não ofugiram, necessariamente.

03) Propõe-se excluir o art. 10, renumerando-se os outros artigos.

Justificativa: Não existem casos de remanescentes de quilombos que não vivam em comunidade. A remanescente quilombola está eminentemente associada à noção de território comum de um grupo comunitário que o habita, tornando dispensável o dispositivo.

04) Propõe-se modificar a redação do art. 11, suprimindo-se a expressão "caso vivam em comunidades, os remanescentes deverão formar uma associação", pela expressão "É facultado à comunidade interessada a formação de associação"

Justificativa: O artigo, tal como redigido no projeto original, fere o princípio constitucional da liberdade de associação, inscrito no art. 5º, inc. XX

05) Propõe-se a inclusão de artigo com a seguinte redação: "Art. Caso as áreas a serem demarcadas encontrem-se em terras devolutas seguir-se-á o procedimento discriminatório judicial de que trata a lei 6.383/76"

Justificativa: Pretende-se conferir maior segurança no procedimento de titulação dos territórios dos remanescentes de quilombos, evitando-se a tradicional morosidade dos processos discriminatórios administrativos sujeitos às pressões dos interesses em jogo.

06) Propõe-se a substituição da expressão "remanescentes de comunidades" pela expressão "comunidades remanescentes" no art. 18.

Justificativa:

07) Propõe-se a inclusão de artigo com a seguinte redação: "Art. O Ministério Público Federal e associações de que trata o art. 5º da lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 são partes legítimas para propor ação que vise ao reconhecimento de comunidades enquanto remanescentes de quilombos."

Justificativa: Pretendo o artigo ampliar a legitimidade parapropositura da ação de reconhecimento e titulação dos territórios dos remanescentes de quilombos, para além da esfera de atuação do Ministério Público Federal, estendendo-as às associações e conforme o rito estabelecido na mencionada lei nº 7.347/85.